



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 31/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2278/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada

Projeto/Atividade 1.087 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250001

Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250001, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de possibilitar a adequada execução de recursos vinculados destinados ao Município.

O crédito ora proposto tem por objetivo promover a inclusão orçamentária de recursos provenientes de Emenda Parlamentar individual, destinada ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Brasilândia D'Oeste.

A referida entidade presta relevantes serviços à comunidade, atuando no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do espectro autista, desenvolvendo atividades nas áreas de assistência social, educação e inclusão social, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e familiares.

A abertura do crédito especial torna-se necessária para permitir a adequada execução orçamentária dos recursos vinculados recebidos, possibilitando a formalização da parceria e a efetiva aplicação dos valores nas atividades de custeio e manutenção das ações desenvolvidas pela entidade no Município.

Dessa forma, a medida proposta visa garantir o fortalecimento da rede de proteção social, ampliando o suporte às pessoas com deficiência e assegurando a continuidade de serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

